PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.488, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO "SALVAÇÃO", NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o bairro "Salvação", situado na Área Urbana e localizado na Zona Oeste na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º O bairro "Salvação" terá as seguintes limitações específicas: tem início na Rodovia Fernando Guilhon, e a Leste, no sentido N-S, confrontando com a Rua Pirelle; ao Sul, no sentido Leste-Oeste, contornando a Av. Moaçara; a Oeste, por 3 linhas: a primeira no sentido Sul-Norte, a segunda no sentido Leste-Oeste, ambas confrontando a Av. Moaçara e a terceira no sentido Sul-Norte, confrontando a Rodovia Everaldo Martins; Ao Norte, no sentido Oeste-Leste, confrontando com a Rodovia Fernando Guilhon até a Av. Pirelli.

Art. 3º Fica alterado o art. 116, da Lei Municipal nº 20.534, de 17 de dezembro de 2018, o qual passará a constar com a seguinte redação:

> "Art. 116. O perímetro da Zona urbana é definido por uma poligonal que tem início no Km 0 (quilômetro zero), da Br-163 (Santarém-Cuiabá/Av. Cuiabá), Cais do porto, seguindo pelo lado oeste pelas margens do Rio Tapajós, contornando o Lago do Mapiri e Praia do Maracanã, prosseguindo pelo Rio Tapajós até o final da Rua "F" seguindo por esta, no sentido Norte-Sul até encontrar a Rodovia Fernando Guilhon, no sentido Leste-Oeste até a **Rodovia Everaldo Martins, seguindo por esta no sentido Norte-Sul até a extensão da Avenida Moaçara, seguindo por esta no sentido Oeste-Leste até encontrar a Estrada de São Pedro, seguindo por esta até no sentido Oeste-Leste** até a Trav. Resistência, seguindo por esta no sentido Norte-Sul até encontrar a Rua Sena do Diamantino, seguindo por esta no sentido Oeste- Leste até encontrar a Rua São Cristóvão, seguindo por esta no sentindo Norte-Sul até encontrar a Rua Irmã Celina, seguindo por esta no sentindo Oeste-Leste até encontrar Rua Espírito Santo, até encontrar o Igarapé do Stand; do Igarapé do Stand, seguindo sentido Sul, passando pelo Igarapé do Cambuquira, Estrada da Rocha Negra, seguindo sentido Oeste-Leste, contornando a Serra do Piquiatuba até a Av. Cuiabá; da Av. Cuiabá, contornando a serra do Piquiatuba, no sentido Oeste-Leste até a Estrada do Saubal, seguindo por esta, sentido Norte-Sul, até atingir a Serra do Diamantino, contornando está no sentido Oeste-Leste, até atingir a Av. Curuá-Una, confluência com a estrada Aracangoa, seguindo por esta no sentido Sul-Norte, até atingir o Rio Maicá, contornando este até a confluência do Rio Amazonas, contornando este, até a confluência do Rio Tapajós, contornando este, até o ponto inicial da poligonal na Rodovia Santarém-Cuiabá (Cais do Porto)."

Art. 4º Fica alterado o art. 119, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 20.534, de 17 de dezembro de 2018, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Alt. 119.....
§ 2º.....
IV - Zona Oeste - composta pelos bairros: Amparo, São Cristóvão, Alvorada, Conquista, Novo Horizonte, Santarenzinho, Maracanã, Maracanã I, Nova Jerusalém, Nova Vitória, Elcione Barbalho **e Salvação."**

Art. 5º O Município, com a publicação desta Lei, providenciará a devida colocação indicativa com a inscrição "Bairro Salvação" nas principais ruas de acesso ao referido bairro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).